



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**



**DATA:**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**DECRETO Nº 30/2017**

31 / 05 / 2021

**PROCESSO:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

( )  
**PARCIAL/ANUAL**

(X) **FINAL**

**PARCERIA Nº:** Termo de Colaboração 043/2020

**PARCEIRO:** Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus

**CNPJ:** 18.261.727/0001-98

**PERÍODO:** 18 / 03 / 2020

**À**

03 / 04 / 2021

**VALOR TOTAL**  
**CELEBRADO:**

R\$854.229,04

**OBJETO:**

Desenvolvimento de atividades educacionais de educação infantil na modalidade creche e pré-escola

**RESPONSÁVEL:**

Suely de Oliveira Diniz Rocha

**CPF:**

864.953.306-00

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, designada por meio da Portaria nº SEDUC nº 16, 19 de abril de 2021, em face dos documentos apresentados pela OSC, Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus, em fase recursal de análise de prestação de contas cuja irregularidade foi notificada no Ofício nº 515/2021 GAB/SEDUC, de 05 de maio de 2021, e reiterada no Ofício nº 584/2021GAB/SEDUC, de 19 de maio de 2021:

**Histórico:**

De acordo com o relatório de monitoramento e avaliação emitido em 19 de abril de 2021, as contas da OSC relativas ao termo de Colaboração nº 43/2020, foram avaliadas como IRREGULARES, conforme trecho abaixo transcrito (grifos nossos):.

Quanto às prestações de contas físicas/financeiras:

As prestações de contas apresentam dois contratos de prestação de serviços terceirizados celebrados com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda, sendo um no valor R\$518.517,48 dividido em 12 parcelas iguais, pago com recurso da fonte Fundeb, e o outro no valor R\$209.280,12 dividido em 12 parcelas iguais, pago com o recurso da fonte Tesouro/0101, um total de R\$727.797,60 para a disponibilização de 26 funcionários terceirizados (pedagógico e administrativo). No entanto, as análises das prestações de contas apontam que o quadro de colaboradores apresentado não está completo. Dos 26 funcionários acordados nos contratos, apenas 23 foram



disponibilizados.

Na prestação de contas referente a 10ª parcela do recurso FUNDEB, foi apresentado um termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda para redução no valor, considerando que não foi disponibilizado o quadro completo de funcionários. Foi suprimido do contrato o valor R\$8.352,00 a ser descontado nas três últimas parcelas. No entanto, o valor descontado no contrato não contempla os valores já pagos nas parcelas anteriores. Como o contrato celebrado e os orçamentos não apresentam os valores descritivos ou memória de cálculo referente aos valores dos funcionários e os custos administrativos da empresa, não foi possível verificar o que de fato está sendo pago e o valor que deverá ser devolvido. A OSC tem que apresentar a memória de cálculo com todos os custos atrelados nos contratos e fazer a devolução do valor referente aos funcionários que não foram apresentados.

As demais despesas foram apresentadas conforme previsto e aprovado no plano de trabalho.

Com base no acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e nos apontamentos apresentados, verifica-se que houve o cumprimento do objeto proposto, contudo a **execução financeira apresenta irregularidade.**

Diante do exposto declaramos a prestação de contas da OSC irregular.

O Parecer Técnico Conclusivo apresentado pelas gestoras da parceria em 2020, Mairce Terezinha da Silva Freitas, e de 2021, Engrácia Maria Trópia Barreto, corroboram a avaliação da CMA em relação às irregularidades relativas à execução financeira.

Isto posto, emitiu-se a notificação, tendo a OSC sido informada por meio do Ofício nº 515/2021/GAB/SEDUC que abriu também prazo de 10 dias úteis para apresentação de recursos à avaliação.

Em resposta ao Ofício citado, a OSC protocolou na SEDUC o Ofício 01/2021, de 07 de maio de 2021, em que informa ter havido “erro de digitação” nos contratos firmados uma vez que no quadro síntese prevê apenas 13 Educadoras. Informa ainda que, por meio do ofício 027/2020 solicitou à JR Relações e Situações Terceirizadas Ltda a devolução do saldo referente aos serviços não prestados, contudo em resposta a empresa informou que há previsão no artigo 4º do contrato que inviabilizava a devolução dos valores, visto que a mão de obra estava disponível para a OSC porém não foi solicitada.

Verifica-se, entretanto, que o Quadro Síntese, o Plano de trabalho e os orçamentos elencam 25 profissionais.

Portanto, não é possível admitir o “erro de digitação” reclamado. Com isto, é possível apurar que não foram contratados três funcionários: 02 monitores que constam “a contratar” no Quadro Síntese e 01 educadora. No entanto, tais funcionários foram pagos pela OSC mesmo não havendo a realização da despesa com salários e encargos por parte da empresa contratada, JR Relações e Situações Terceirizadas Ltda.

Os Contratos firmados com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda descrevem:

CONTRATO FONTE	META	VALOR DA PARCELA	VALOR ANUAL
----------------	------	------------------	-------------



	CONTRATADA	MENSAL	
FUNDEB	18 funcionários	R\$43.209,79	R\$518.517,48
Tesouro 0101	07 funcionários	R\$17.440,01	R\$209.280,12
<b>TOTAL</b>	<b>25 funcionários</b>	<b>R\$60.649,80</b>	<b>R\$727.797,61</b>

CARGO	QUANTITATIVO DISCRIMINADO NOS CONTRATOS	QUANTITATIVO EM EXERCÍCIO (CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO)
Pedagogo	1	1
Educadores	15	13
Monitores	2	1
Diretor	1	1
Secretário Escolar	1	1
Serviços Gerais	2	2
Cozinheira	1	1
Auxiliar de Cozinha	1	1
Assistente Administrativo	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>22</b>

Os quadros acima demonstram a irregularidade no quantitativo contratado e o que entrou em exercício na OSC. No que se refere a execução financeira, da 1ª a 9ª parcela do recurso FUNDEB do Termo de Colaboração, a OSC pagou o valor integral relativo às parcelas mensais do Contrato. Em dezembro de 2020, foi celebrado termo aditivo ao Contrato para supressão de valor. O contrato FUNDEB a partir de 01/12/2020, passou a vigor com o valor total R\$510.165,48, "preço mensal" de R\$40.425,79. O contrato Tesouro 0101 não foi alterado. No global, foi suprimido o valor de R\$8.352,00.

Para apurar os valores efetivamente executados por profissional nos contratos (salários e encargos, impostos e custos operacionais da empresa), a Secretaria, por meio do Ofício nº 584/2021/GAB/SEDUC, reiterou o envio de planilha com a Memória de Cálculo, documento anteriormente solicitado no Ofício nº 515/2021 GAB/SEDUC, reiterou a solicitação de apresentação de planilha com a Memória de Cálculo, itens não detalhados nos contratos como já informado. A planilha, impressa e por e-mail, foi apresentada em 24/05/2021.

Considerando a planilha "Memória de Cálculo" encaminhada pela OSC em resposta ao Ofício nº 515/2021/GAB/SEDUC, que apresenta os valores pagos pela OSC à empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda, CNPJ: 36.265.294/0001-20, contratada pela OSC para prestação de serviços de terceirização de serviços combinados de



escritório e apoio administrativo e pedagógico, principalmente às empresas para o atendimento escolar para o ano de 2020/2021, realizados pelo período de: março de 2020 a fevereiro de 2021 (transcrito do Contrato firmado e anexado á prestação de contas do TC nº 43/2020).

Analisada a justificativa encaminhada pela OSC e a memória de cálculo, a CMA verificou:

- O plano de trabalho elencou 25 funcionários envolvidos na execução do objeto;
- Os contratos originais celebrados preveem 25 funcionários; *★*
- Na planilha de memória de cálculo apresentada constam 22 funcionários;
- A GEFIP/SEFIP apresenta 24 funcionários;
- Na guia de FGTS constam 24 funcionários;
- Conclui-se que efetivamente participaram da execução do objeto 22 funcionários: 13 educadoras, 1 monitora, 1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha, 2 auxiliar de serviços gerais, 1 auxiliar administrativo, 1 diretor, 01 pedagoga, 1 secretária.
- As análises das prestações de contas do recurso anteriormente realizadas, apontaram a ausência de 3 funcionários e o pagamento integral da parcela do contrato firmado pela OSC com a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda. *★*
- Considerando os funcionários pagos pela OSC, mas que não entraram em exercício, apurou-se a partir de o valor de R\$7.152,91/mês, totalizando em 12 meses de execução, R\$85.864,92, conforme quadro abaixo:

Cargo	Custo mensal funcionário (salários + encargos)	Custo operacional do contrato /funcionário (proporcional ao quantitativo em exercício)	Custo de funcionários não contratados/em exercício MENSAL (salários+encargos+impostos+ custo operacional proporcional)	Custo com funcionários não contratados/em exercício ANUAL
Educador	R\$ 2.58,74	R\$391,97	R\$ 2.450,71	R\$ 28.822,78
Educador	R\$ 2.058,74	R\$391,97	R\$ 2.450,71	R\$ 28.822,78
Monitor	R\$1.859,51	R\$391,97	R\$ 2.251,48	R\$ 27.818,64
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.152,91</b>	<b>R\$ 85.834,92</b>

- Ainda que tenha sido notificada nos relatórios de análises de prestação de contas mensal, a OSC optou por suprimir do Contrato por meio de Termo Aditivo, o total de R\$8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
- O valor suprimido não corresponde à soma dos salários desses funcionários que não foram contratados/efetivados e encaminhados à OSC para trabalho.
- Tomando-se valores de cargos similares aos dos 3 funcionários não efetivados, considerando no cálculo os salários, encargos, impostos e percentual relativo aos custos operacionais da empresa, a despesa mensal apurada soma R\$7.152,91. Considerando 12 meses de execução, esta despesa soma **R\$85.834,92.**



- Descontando-se do valor acima R\$8.352,00 referente ao termo aditivo ao Contrato firmado em dezembro de 2020, e estando adequada a metodologia de análise, apura-se que o valor pago pela OSC, Associação dos Moradores da Vila Estrela Dalva e Vila São Mateus, CNPJ nº 18.261.727/0001-98, a empresa JR Relações e S. Terceirizadas Ltda, CNPJ nº 36.265.294/0001-20, por serviços não prestado por esta, o valor total de **R\$77.482,92** (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Diante desta constatação, a CMA avalia não ser possível aprovar a prestação de contas da OSC relativa ao Termo de Colaboração nº 43/2020.

Pela complexidade do processo, cumpre à CMA sugerir que a documentação seja encaminhada à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Eis o relatório, s.m.i.

Conforme o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município, a avaliação das prestações de contas deve seguir os seguintes procedimentos:

*A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao administrador público, responsável por celebrar a parceria. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput deste artigo e poderá:*  
(...)

*Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:*

*b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:*

*1 - devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;*

*2 - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público.*

NOMES	MEMBROS	ASSINATURA
	Daniel Chagas da Fonseca	<i>Daniel Chagas da Fonseca</i>
Mayara Luna Rocha	<i>Mayara Luna Rocha</i>	
Maria Silene Oliveira de Andrade	<i>Maria Silene O. de Andrade</i>	
DATA DO PARECER:		31/05/2021